



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/PROEX N.º 08, de 25 de novembro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão – com vistas ao registro na PROEX, para o exercício de 2020, passarão a ser regidas pelo que se segue:

CAPÍTULO I – DA ELABORAÇÃO E DO REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 2º - Será considerada ação de extensão aquela originada nos Departamentos de Ensino aos quais os coordenadores estão vinculados.

Art. 3º - Toda ação originada no Departamento de Ensino da UFF deverá obrigatoriamente ser registrada na PROEX, obedecendo ao ano fiscal (janeiro a dezembro).

Art. 4º - Para registro a ação de extensão deverá ser enviada à PROEX, no modelo do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), assim como os anexos deverão estar disponíveis no SIGProj.

§ 1º - A ação deverá ser aprovada pelo Departamento de Ensino de origem do coordenador, em Plenária Departamental, com a aprovação da chefia superior. Após aprovação departamental, a ata deverá ser anexada ao SIGProj.

§ 2º - Quando da existência de parceria interinstitucional, a mesma deverá ser especificada no item 1.4 (parcerias) no campo "Participação" do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e anexado ao Sistema.

§ 3º - Se a ação de extensão contar com recursos humanos externos será necessário anexar ao SIGProj a Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional (Anexo I) ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo II).

§ 4º - As ações de extensão deverão buscar a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e estimular a prática extensionista na formação acadêmica, registrando discentes no quadro de recursos humanos.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Art. 4º - A ação deverá ser integrada ao Plano de Atividades do Departamento, vinculada a projetos de ensino e pesquisa.

§ 1º - A instância de aprovação da ação de extensão deverá ser a correspondente ao local de exercício do coordenador.

§ 2º - A aprovação de uma ação de extensão pela Câmara Técnica de Extensão não implica, obrigatoriamente, na concessão dos recursos materiais e financeiros solicitados à PROEX. A liberação dos mesmos dependerá da disponibilidade orçamentária - financeira da PROEX.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO, DO ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DA REAPRESENTAÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA.

Art. 5º- O Relatório da Atividade deverá ser preenchido no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), com ênfase na qualificação e na quantificação do público alvo.

Parágrafo único: Os produtos gerados pela ação extensionista deverão ser comprovados no item "Arquivos anexos", assim como o relatório dos bolsistas, referente ao ano de 2020.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

Art. 7º - Esta Instrução de Serviço vigorará a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão

Anexo I

Nome da Instituição de Origem:

Unidade/Departamento/Setor:

Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional

Informamos que, _____

_____ (nome completo sem
abreviações), CPF nº _____, compromete-se a participar
da execução do Programa/Projeto (título registrado na PROEX)

da Universidade Federal Fluminense, dedicando ao mesmo uma carga horária
semanal de _____ horas.

_____/_____/_____
Local dia mês ano

De acordo.

Assinatura do Participante

Assinatura e carimbo do Chefe
Imediato ou responsável pela
Instituição Parceira

Anexo II



Universidade Federal Fluminense

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome do voluntário: _____

Nacionalidade: _____

CPF: _____ **Profissão:** _____

E-mail: _____

Pelo presente Termo manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003. A minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do Parágrafo Único da **Lei nº 9.608 de 18/2/1998** e do Artigo 1º da **Lei nº 13.297 de 16/06/2016**, de forma que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 – Título da Ação de Extensão: _____

2 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando para isso que a parte interessada comunique a outra.

Data ___/___/___

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Coordenador